



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Na publicação do ato oficial, no site “<https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/>”, Decreto Municipal nº 8.809, de 1º de julho de 2025, **onde se lê:**

“**Considerando** relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Turismo da necessidade de conveniar a prestação de serviços para execução de ações voltadas ao ordenamento turístico, apoio à fiscalização e zeladoria dos atrativos turísticos, gestão de banco de dados e logísticas prestados pela Companhia no início da temporada de Verão 2024/2025;

(...)

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, CNPJ nº 66.736.018/0001-64, na vigência convênio/contrato.”

Leia-se:

“**Considerando** relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Turismo da necessidade de conveniar a prestação de serviços para execução de ações voltadas ao ordenamento turístico;

(...)

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, CNPJ nº 66.736.018/0001-64.”

Decreto Municipal nº 8.809, de 1º de julho de 2025, republicado na íntegra.

Chefe de Gabinete

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1047/1041